

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 24 de setembro de 2026 - Nº 5381

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mário Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CÖRGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Lara Shalita Araujo Amorim
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva Filho
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Secretaria Municipal de Transparencia e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Manuele Costa Flexa
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEMSA**PORTARIA Nº 631/2026 - SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR nos termos da Lei a Portaria Nº 188/2026 – SEMSA/PMM que designa a servidora, Vanúcia Oliveira dos Santos, Diretora da Central de Regulação do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 27 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de junho de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

PORTARIA Nº 621/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Responsável Técnica Administrativo do Centro de Especializado de Reabilitação. (CER III)

- **ARLENE ROCHA DE VASCONCELOS**, Enfermeira, CPF: 559.198.332-15, Matrícula: 0293611.

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia de 23 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE MACAPÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde de Macapá), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.604.334/0001-30, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1249, Bairro central, CEP: 68900-15 Macapá-AP, representado neste ato através de sua Secretária, **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**, Decreto de nomeação nº 680/2026 – PMM.

CREDORA: Empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 00.555.766/0001-32, com sede na Rua Nicolau Copérnico nº 805, Quadra 01, Lt. 07 - Bairro Jardim da Luz, CEP: 74.850-510, Goiânia/GO, representada pelo seu Sócio Administrador, **SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput da CF, Lei nº 8.666/1993, Parecer Jurídico Setorial nº 243/2026 – ASSEJUR/SEMSA/PMM, ratificado pela Procuradoria Geral do Município de Macapá, conforme consta no Processo nº 4.672/2026 1doc

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de reconhecimento de dívida, o inadimplemento de pagamento referente a execução dos serviços de monitoramento e segurança eletrônica integrada e manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é R\$1.567.682,64 (um milhão e quinhentos e sessenta sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.122.0023.2.103; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 1500100200.

Macapá-AP, de 11 de setembro de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM
DECRETO Nº 680/2026 - PMM
DEVEDOR

Documento assinado digitalmente

SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Data: 11/09/2026 14:09:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>


SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 00.555.766/0001-32
CREDOR

PORTARIA Nº 621/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Responsável Técnica Administrativo do Centro de Especializado de Reabilitação. (CER III)

- **ARLENE ROCHA DE VASCONCELOS**, Enfermeira, CPF: 559.198.332-15, Matrícula: 0293611.

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia de 23 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

PORTARIA Nº 531/2026 - SEMSA

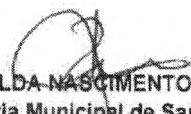
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR nos termos da Lei a Portaria Nº 188/2026 – SEMSA/PMM que designa a servidora, Vanúcia Oliveira dos Santos, Diretora da Central de Regulação do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 27 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de junho de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

SEMED

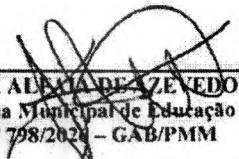
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR COM COBERTURA CONTRATUAL

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas o Parágrafo Único no Art. 37 da Lei 4.320/64, e tendo o presente, o competente opinamento da secretaria Municipal de Educação, no presente termo, HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE INDENIZAÇÕES no valor de R\$ 28.111,22, apurado no constante do processo 3301.0094/2024, em decorrência de locação de imóvel para funcionamento da EMEI PROFESSORA ELI NOGUEIRA DE SOUSA, COM COBERTURA CONTRATUAL, oriundo do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2020, c adimplimento em época hábil, sendo credor o

P.FONSECA DE FARIAS, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá – AP, 22 de setembro de 2026.


KARINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 798/2024 – GAB/PMM

SEMOB

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 032/2024 – SEMOB/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.531/2026-SEMOB/PMM, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2024-CPL/SCC/SEGOV/PMM, CONVÊNIO Nº 922505/2021. EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 09.439.967/0001-49. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20/09/2026 até 19/12/2026. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20/09/2026 até 19/12/2026.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB Decreto nº 814/2026- PMM

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO BUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://macapa.1doc.com.br/verificacao/837B-523A-18F4-CEDC> e informe o código 837B-523A-18F4-CEDC



SECMUNGESTÃO

PORTARIA Nº 1560/2026 – SECG-PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, no Art. 4º da Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 126, parágrafo único da Lei Complementar nº. 122/2018 – PMM, alterado pela Lei Complementar nº 172/2023. E posteriormente pela Lei Complementar nº 205/2025, que inclui expressamente a possibilidade de redução da carga horaria para servidores públicos que tenham sob seus cuidados pais diagnosticados com a

doença de Alzheimer, bem como em conformidade com os termos do Parecer nº. 61/2026 - ASSEJUR/SEMED/PMM, devidamente Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM/PMM, sob o 1DOC. Proc. Administrativo nº 4.195/2025-SEMED/PMM, datado em 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a redução da carga horária de trabalho em 30% (trinta por cento), sem prejuízo de sua integral remuneração, a Servidora Pública Municipal **LARESSA SAMILLE FORTALEZA LOUZADA**, matrícula nº. 03018091, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por Tempo Indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Giisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1561/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6087053-79.2025.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. Sentença nº 26295508/2026, sob o 1Doc. Ofício 3.304/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora (o), Pública (o), Municipal **JOANA PAULA MARTINS DA CRUZ**, matrícula nº 01728801, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Referência II, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe B, Referência VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/Referência B-III a contar de 14/07/2022;
Classe/Referência B-IV a contar de 14/07/2023;
Classe/Referência B-V a contar de 14/07/2024;
Classe/Referência B-VI a contar de 14/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Giisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1562/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6097274-24.2025.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. Sentença nº 27718185/2026, sob o 1Doc. Ofício 3.307/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora (o), Pública (o), Municipal **MARIANA ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula nº 02350751, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível I, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A IV a contar de 28/02/2022;
Classe/nível A V a contar de 28/02/2023;
Classe/nível A VI a contar de 28/02/2024;
Classe/nível B I a contar de 28/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1563/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6023716-82.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. Sentença 30347535/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 3.308/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal DALVA QUARESMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00118431, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 25, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-26 a contar de 17/03/2025;
Classe/nível A-27 a contar de 17/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1564/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº

4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6044308-50.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. Sentença 2998703/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 3.356/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ZUILA MARIA DOS SANTOS QUADROS, matrícula nº01032331, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 17, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-19 a contar de 15/05/2026.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6044308-50.2026.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1565/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6031856-08.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. Sentença 30376635/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 3.312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **AMANDA BEATRIZ CARDOSO FREITAS**, matrícula nº 03036071, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe C, Nível 04, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-05 a contar de 15/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1566/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular trâmite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6030014-90.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. Sentença 30313805/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 3.310/2026.

RESOLVE:

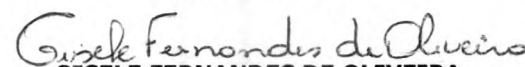
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **LAUDICEIA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 02834281, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 07, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-08 em 14/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1567/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc.Protocolo Nº 12.628/2025 - SEMSA/PMM.

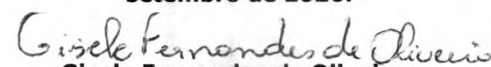
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses a servidora **ANDREIA DO SOCORRO FONSECA DA COSTA**, matrícula nº 01731851, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá PMM/CMM, ocupante da Categoria Funcional de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM, correspondente ao quinquênio AGOSTO/2016 a DEZEMBRO/2022, a serem usufruídas no período de 01/10/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.


Gisele Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1568/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6090630-65.2025.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. Ofício nº 30809767/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 3.301/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor (a), Público (a), Municipal FERNANDO BRAZÃO SOUTO JUNIOR, matrícula nº 01742621, ocupante da categoria funcional de Agente de Combate às Endemias, Classe B, Referência VI, para posicioná-lo (a), na categoria funcional, Classe C, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/referência B-VI a contar de 20/12/2022;
Classe/referência C-I a contar de 20/12/2023;
Classe/referência C-II a contar de 20/12/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 23 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1572/2026 – SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, assim como, de acordo com o Art. 13 do Decreto nº 4095/2021 - PMM e da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao Servidor que integram o quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Gestão - SECG/MACAPÁ.

Parágrafo único - as férias concedidas serão usufruídas no período de 01 a 30 de outubro de 2026, de acordo com o agendamento nesta secretaria, pelo servidor abaixo relacionado:

Servidor: Raimundo Ronaldo de Freitas Rodrigues.
Matrícula: 00260771.
Categoria Funcional: Auxiliar Técnico Administrativo.
Período Aquisitivo: 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 24 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto Nº 774/2026 - PMM

MACAPAPREV

PORTARIA Nº 150/2026 – GAB/MACAPAPREV

Dispõe sobre designação da servidora para atuar como responsável pelo Arquivo Geral da Macapá Previdência - MACAPAPREV e dá outras providências.

O Diretor Presidente, EDEN QUARESMA BARBOSA, Decreto nº 2743/2026-PMM da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, guarda, conservação, controle e disponibilização dos documentos que integram o acervo documental da Macapá Previdência - MACAPAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de definir servidor responsável pelo acompanhamento e organização das atividades relacionadas ao Arquivo Geral desta Autarquia, visando à eficiência administrativa, à preservação documental e à adequada localização e recuperação das informações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDREZA RICHELE VILHENA BEZERRA, pertencente ao quadro de pessoal de provimento Comissionado da Macapá Previdência - MACAPAPREV, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Responsável pelo Arquivo Geral da Macapá Previdência - MACAPAPREV.

Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito de suas atribuições:

I - coordenar e acompanhar as atividades de organização, classificação, acondicionamento, guarda e conservação dos documentos sob responsabilidade do Arquivo Geral;

II – manter o controle da entrada, movimentação, empréstimo, consulta e devolução de documentos e processos encaminhados ao Arquivo Geral;

III – adotar medidas destinadas à adequada identificação, localização e recuperação dos documentos arquivados;

IV – zelar pela integridade, segurança, conservação e preservação do acervo documental;

V – controlar o acesso aos documentos arquivados, observadas as normas relativas à publicidade, ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às demais restrições legais de acesso;

VI – orientar os setores da MACAPAPREV quanto aos procedimentos para encaminhamento e arquivamento de documentos e processos;

VII – comunicar à Diretoria Administrativa eventuais irregularidades, necessidades de adequação ou situações que possam comprometer a guarda, conservação e segurança do acervo documental;

VIII – exercer outras atividades correlatas à organização e ao funcionamento do Arquivo Geral, observadas as normas aplicáveis e as determinações da Administração.

Art. 3º Os documentos e processos encaminhados ao Arquivo Geral deverão observar os procedimentos internos de organização, identificação, registro e controle estabelecidos pela MACAPAPREV.

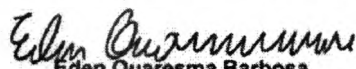
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não autoriza a eliminação, descarte ou inutilização de documentos públicos, os quais deverão observar os procedimentos, prazos de guarda e demais requisitos previstos na legislação e nas normas arquivísticas aplicáveis.

Art. 5º A Diretoria Administrativa e os demais setores da MACAPAPREV deverão prestar o apoio necessário ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 22 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP 22 de setembro de 2026.


Eden Quaresma Barbosa
Diretor-Presidente
Decreto nº 2743/2026-PMM
MACAPAPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-MACAPAPREV

Processo Administrativo: nº 2026.40.600676PA.

Dispensa de Licitação: nº 0003/2026-MACAPAPREV

Contratante: Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV, CNPJ nº 03.296.347/0001-11.

Contratada: JCM Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.307.290/0001-60.

Objeto: contratação de serviços contínuos de locação de veículos, com motorista, sem fornecimento de combustível, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o prazo máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da emergência, sendo improrrogável.

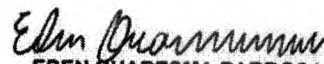
Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Dotação orçamentária: Exercício Financeiro 2026; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00; Programa de Trabalho nº 09 122 031 2.173.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Signatários: Eden Quaresma Barbosa, pela Contratante, e Ingrid Caroline Cardoso Brito, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor-Presidente
Decreto nº 2.743/2026-PMM
MACAPAPREV

LEIS

LEI Nº 3.120/2026-PMM

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, PARÁGRAFO ÚNICO, O § 1º DO ART. 3º, O INCISO I, DO ART. 6º, ART. 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.017/2025-PMM, ALTERADA PELA LEI Nº 3.045/2025-PMM, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "BOLSA ALUGUEL TRABALHADOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 1º, caput, e parágrafo único, da Lei nº 3.045/2025-PMM, que instituiu o Programa Municipal de Benefício "Bolsa Aluguel Trabalhador", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído e autorizado o benefício emergencial do Programa Municipal de "Bolsa Aluguel Trabalhador", aos Empreendedores do Shopping Popular, instituído pela Lei nº 3.017/2025-PMM, alterada pela Lei nº 3.045/2025-PMM, cujo o auxílio financeiro é destinado a assegurar apoio temporário aos empreendedores, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e trabalhadores autônomos que tiveram suas atividades econômicas interrompidas em decorrência do comprometimento estrutural do SHOPPING POPULAR, tendo ocorrido a interdição total e temporária do local, por risco iminente de desabamento e colapso na estrutura, inviabilizando a utilização do imóvel onde exerciam regularmente suas atividades.

Parágrafo único. O benefício emergencial é concedido aos empreendedores constantes no caput do artigo que ainda não tiveram adequada realocação temporária para exploração de suas atividades econômicas do comércio local e consiste em ajuda de custo temporário."

Art. 2º Altera os § 1º do art. 3º da Lei nº 3.017/2025-PMM, alterada pela Lei nº 3.045/2025-PMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§1º O benefício da "Bolsa Aluguel Trabalhador" será concedido no prazo de 09 (nove) meses no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) aos 121 (cento e vinte e um)

empreendedores que atuam no Shopping Popular e que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, objetivando garantir a subsistência dos empreendedores até a solução definitiva de realocação pelo Poder Público."

Art. 3º Fica alterado o inciso I do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.017-PMM, alterada pela Lei nº 3.045/2025-PMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O benefício da "Bolsa Aluguel Trabalhador" será concedido:

I - pelo prazo de até 09 (nove) meses para assegurar apoio temporário aos empreendedores, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e trabalhadores autônomos que atuam no Shopping Popular e que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, podendo ser suspenso antes do prazo se houver acomodação em espaço adequado para trabalhar;"

Art. 4º Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 3.017-PMM, alterada pela Lei nº 3.045/2025-PMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os procedimentos operacionais de concessão, fiscalização do programa e a necessidade extensão do tempo de concessão do benefício até a entrega da obra com o devido estudo de impacto orçamentário-financeiro."

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em 02 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá em
Exercício

LEI Nº 3.216/2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO AOS COLABORADORES CONVOCADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de gratuidade no transporte público coletivo urbano do Município de Macapá aos colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuarem nas Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º São beneficiários da gratuidade prevista nesta Lei:

I - mesários;

II - presidentes de mesa receptora de votos;

III - secretários de seção eleitoral;

IV - administradores de prédio;

V - auxiliares de apoio logístico;

VI - demais colaboradores oficialmente convocados pela Justiça Eleitoral para atuar nos trabalhos eleitorais.

Art. 3º A gratuidade será assegurada nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026, compreendendo:

I - o dia 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno;

II - o dia 25 de outubro de 2026, correspondente ao segundo turno, caso este venha a ocorrer;

III - os dias destinados aos treinamentos e capacitações promovidos pela Justiça Eleitoral, desde que formalmente comprovados e previamente informados ao órgão municipal competente.

Art. 4º Para utilização do benefício, o colaborador deverá apresentar, quando solicitado:

I - convocação oficial expedida pela Justiça Eleitoral;

II - credencial, crachá ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua condição de colaborador convocado;

III - documento oficial de identificação com foto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários para a operacionalização, fiscalização e controle da concessão da gratuidade.

Art. 6º As concessionárias e permissionárias responsáveis

pela prestação do serviço de transporte público coletivo urbano deverão observar as disposições desta Lei e os atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para as Eleições Gerais de 2026.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 15:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Interino de Macapá

DECRETOS

ERRATA

Ao DECRETO Nº 1.115/2026-PMM, datado de 12 de março de 2026.

Considerando os termos do Memorando n.º 46.168/2026 – 1doc, datado de 03 de setembro de 2026, da Procuradoria-Geral do Município de Macapá – PROGEM/PMM.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear SILVIA GOMES PIMENTEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Macapá – PROGEM/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Nomear SILVIA GOMES PIMENTEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Macapá – PROGEM/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
08 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.987/2026 – PMM

Regulamenta a Lei Municipal
nº 3.081, de 25 de março de

2026, que institui o Programa Municipal de Habitação "MINHA CASA, MINHA MACAPÁ", define as competências operacionais da CIPEMACH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. [inserir artigo correspondente] da Lei Orgânica do Município de Macapá, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.081, de 25 de março de 2026, bem como as competências estruturais estabelecidas pela Lei Complementar nº 162/2022-PMM, alterada pela Lei Complementar nº 0213/2026-PMM.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, mecanismos operacionais e o fluxo administrativo para a fiel execução do Programa Municipal de Habitação "MINHA CASA, MINHA MACAPÁ", instituído pela Lei Municipal nº 3.081, de 25 de março de 2026.

Art. 2º O Programa "MINHA CASA, MINHA MACAPÁ" tem por objetivo conceder incentivos financeiros e patrimoniais para a produção, aquisição e requalificação de empreendimentos habitacionais urbanos e rurais destinados à população de baixa renda, abrangendo:

- I - unidades habitacionais novas;
- II - unidades habitacionais usadas;
- III - unidades habitacionais em fase de execução;
- IV - imóveis em processo de requalificação urbana ou rural;
- V - lotes urbanizados.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA CIPEMACH

Art. 3º A Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade de Macapá - CIPEMACH, na qualidade de autarquia especial e órgão gestor da política habitacional do Município de Macapá, nos termos da Lei Complementar nº 162/2022-PMM e Lei Complementar nº 0213/2026-PMM, é o órgão central gestor, coordenador e executor do Programa "MINHA CASA, MINHA MACAPÁ".

Art. 4º Compete à CIPEMACH:

- I - receber, analisar e homologar os pedidos de inserção de beneficiários no Programa;
- II - emitir a Certidão de Aporte Habitacional Municipal para os mutuários validados;
- III - firmar termos de cooperação, contratos e convênios com os agentes financeiros operadores dos fundos federais e estaduais;
- IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes do programa pelas construtoras e parceiros privados;
- V - coordenar com outras secretarias municipais a destinação de bens, serviços ou terrenos públicos vinculados ao Programa.

Art. 5º A CIPEMACH deverá responder às solicitações de adesão de empresas executoras e agentes financeiros no prazo de [inserir prazo em dias]

CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS, FAIXAS DE RENDA E PRIORIZAÇÃO

Art. 6º O Programa adotará estritamente as faixas de renda familiar vigentes na legislação municipal Lei nº 3.081/2026-PMM e legislação federal, em conformidade com a Portaria MCID nº 333/2026 ou ato normativo superveniente do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O cálculo da renda bruta familiar excluirá benefícios temporários assistenciais, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Federal nº 14.620/2023.

Art. 7º Terão prioridade no atendimento, conforme o art. 4º da Lei 3.081/2026 e art. 8º da Lei Federal 14.620/2023, as famílias com:

- I - mulher como responsável pela unidade familiar;
- II - pessoas com deficiência, idosas, crianças ou adolescentes;
- III - pessoas acometidas por câncer ou doenças raras;
- IV - situação de rua ou residentes em áreas de risco.

Art. 8º A comprovação documental para fins de priorização deverá ser apresentada à CIPEMACH contendo [inserir lista de documentos específicos exigidos, como laudos médicos, certidões e relatórios sociais].

CAPÍTULO IV DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º A subvenção econômica municipal será de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por unidade habitacional, compatível com os limites atualizados pela Portaria MCID nº 333/2026 e Lei Municipal nº 3.081/2026-PMM.

§ 1º O montante de que trata o caput poderá ser composto, isolada ou cumulativamente, por:

- I - aportes financeiros diretos;
- II - doação de terrenos públicos de propriedade do Município, previamente desafetados;
- III - execução de serviços de infraestrutura ou fornecimento de bens pela municipalidade.

Art. 10. A subvenção municipal poderá ser cumulativa com subsídios da União (MCMV) e do Estado do Amapá.

Art. 11. O repasse financeiro da subvenção econômica municipal ocorrerá mediante crédito direto na conta do agente financeiro operador [ou via crédito em conta vinculada ao contrato de financiamento].

CAPÍTULO V DO ALINHAMENTO FEDERATIVO E ELEGIBILIDADE AUTOMÁTICA

Art. 12. Visando a eficiência administrativa e a vedação à duplicidade de exigências, os projetos de empreendimentos habitacionais já aprovados no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" ou por instâncias habitacionais do Estado do Amapá serão/poderão recepcionados pela CIPEMACH em regime de aprovação simplificada.

Art. 13. O mutuário/beneficiário que tiver sua elegibilidade financeira e cadastral previamente aprovada pela instituição financeira operadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) gozará de elegibilidade automática perante o Município de Macapá.

Parágrafo único. Recebida a validação da instituição financeira, a CIPEMACH terá o prazo de [inserir prazo] para emitir a folha de homologação e liberar a Certidão de Aporte Habitacional Municipal para fins de quitação ou abatimento do valor de entrada do imóvel.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

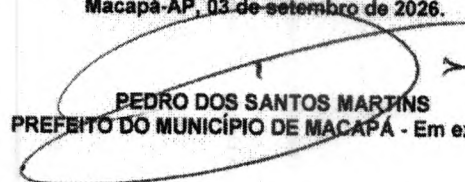
Art. 14. Fica expressamente autorizada a cumulatividade do subsídio concedido pelo Programa "MINHA CASA, MINHA MACAPÁ" com as subvenções econômicas concedidas pela União e pelo Estado do Amapá.

Art. 15. A subvenção econômica será concedida apenas uma vez por beneficiário, sendo vedada a alienação ou locação do imóvel durante o período de carência social de [inserir prazo de carência em anos].

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na regulamentação da Lei nº 2.600/2022, por força da superação normativa operada pela Lei nº 3.081/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.841/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e pelos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei Complementar nº 122/2018-PMM, e Lei nº 976, de 24 de junho de 1999 e suas alterações, e ainda, considerando o Processo Concessivo nº 2025.04.38544P - MACAPAPREV.

DECRETA:

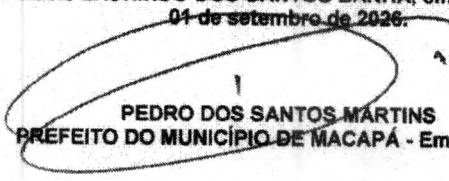
Art. 1º Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora NOÊMIA MONTEIRO VALENTE, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, na Categoria Funcional de Professora, Classe "A", Nível "27", do Nível de Atividade Médio do Grupo Ocupacional do Magistério, matrícula nº 00443851, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Autorizar à Secretaria Municipal de Gestão - SECG, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento da servidora a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

**Prefeitura
de
Macapá**